

Percepções sobre a narrativa na comunicação científica jurídica: análise da base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Perceptions about narrative in legal scientific communication: analysis of the database of the National Council for Research and Graduate Studies in Law

Rayara Bastos Barreto

Mestranda em Ciência da Informação pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

rayarabastos@gmail.com

Maria Giovanna Guedes Farias

Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Ceará (UFC).

mgiouvannaguedes@gmail.com

Virginia Bentes Pinto

Doutora em Sciences de l'Information et de la Communication pela Université Stendhal-Grenoble-3. Docente no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Ceará (UFC).

vbentes@ufc.br

Priscila Barros David

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Ceará (UFC).

priscila@virtual.ufc.br

Jefferson Veras Nunes

Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Ceará (UFC).

jefferson.veras@yahoo.com.br

RESUMO

Enuncia os diálogos interdisciplinares entre as áreas do Direito, Literatura e Ciência da Informação, perscrutando a face narrativa no cenário jurídico que tem papel relevante entre o mundo dos fatos, da realidade, do humano e suas ações. Objetiva analisar o Grupo de Trabalho (GT) "Direito, Literatura e Arte" da base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), a fim de identificar a manifestação dialógica, entre essas áreas, predominante no discurso dos operadores jurídicos. Utiliza como metodologia a pesquisa bibliográfica, ao examinar artigos e resumos expandidos, no período de 2015 a 2020 do mencionado GT. Para a investigação recorreu-se à análise de conteúdo de Bardin com o estabelecimento das categorias percepções dialógicas e contribuições literárias, as quais possibilitaram verificar que a manifestação predominante foi o Direito na Literatura, que recorre ao uso de obras literárias como referencial teórico para análise do Direito. Os resultados ainda apontam que o livro foi a fonte de informação mais utilizada para construção dos artigos científicos e os autores nacionais mais citados foram Jorge Amado, Clarice Lispector, Machado de Assis e Graciliano Ramos, e os internacionais foram Shakespeare, George Orwell, Gabriel Garcia Marques e Erika Leonard James. Conclui-se que a literatura, independentemente de qual área jurídica dialogue, humaniza o Direito por meio da arte da palavra escrita, mediada, compartilhada por meio de uma linguagem acessível que clarifica temáticas complexas, que são apresentadas na comunicação jurídica.

Palavras-chave: Ciência da Informação - Direito. Mediação da informação. Direito - Literatura.

ABSTRACT

It enunciates the interdisciplinary dialogues between the areas of Law, Literature and Information Science, examining the narrative face in the legal scenario that has a relevant role between the world of facts, reality, the human and their actions. It aims to analyze the Working Group (GT) "Law, Literature and Art" from the database of the National Council for Research and Graduate Studies in Law (Conpedi), in order to identify the dialogical manifestation, among these areas, predominant in the discourse legal operators. It uses bibliographic research as a methodology, when examining articles and expanded abstracts, in the period from 2015 to 2020 of the aforementioned WG. For the investigation, Bardin's content analysis was used with the establishment of the categories of dialogical perceptions and literary contributions, which made it possible to verify that the predominant manifestation was Law in Literature, which uses the use of literary works as a theoretical reference for the analysis of Right. The results also point out that the book was the most used information source for the construction of scientific articles and the most cited national authors were Jorge Amado, Clarice Lispector, Machado de Assis and Graciliano Ramos, and the international ones were Shakespeare, George Orwell, Gabriel Garcia Marques and Erika Leonard James. It is concluded that the literature, regardless of which legal area dialogues, humanizes the Law through the art of the written, mediated word, shared through an accessible language that clarifies complex themes, which are presented in the legal communication.

Keywords: Information Science - Law. Information mediation. Law - Literature.

1 APRESENTAÇÕES GERAIS

A noção de introdução carrega em seus ombros uma preciosa carga significativa não apenas de uma apresentação técnica do que se pretende fazer na condução de um trabalho, mas, também, é um convite que não pode ser prolixo, lacônico ou obscuro sob pena de desestímulo. O presente trabalho possui diálogo interdisciplinar com três áreas: Ciência da Informação (CI), Direito e Literatura. A CI possui em seu código genético científico um fazer conversar, o que é ratificado por Araújo (2014) com a possibilidade interdisciplinar que dialoga com o Direito no escopo do referido trabalho por meio da literatura buscando, desta vez, ressignificações da realidade adotando um discurso mais humanista. E isso pode ser concretizado, lendo-se a realidade, que no cenário jurídico surge permeada por conflitos e comunicada através de narrativas.

Sendo assim estas narrativas que fazem parte da vida em sociedade e ressignificam as decisões no cenário jurídico, não somente no processo e na jurisprudência, porém, também, na escrita científica se valendo do uso de obras literárias para a compreensão do Direito. Desta forma, esta pesquisa objetivou analisar o Grupo de Trabalho (GT) "Direito, Literatura e Arte" da base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), a fim de identificar a manifestação dialógica, entre essas áreas, predominante no discurso dos operadores jurídicos no período de 2015 a 2020.

A comunicação científica, que faz parte da produção e do desenvolvimento da ciência se manifesta de diversas formas, no escopo deste trabalho o material de análise foram os artigos e resumos do grupo de trabalho mencionado. Esses artigos são fruto do Movimento Direito e Literatura que nasceu em solo norte americano, se tornou disciplina acadêmica nessas universidades e visa romper barreiras ligadas à linguagem, por vezes, excessivamente técnica e restrita, presente no cenário jurídico.

Justificamos a relevância desta temática para a área da Ciência da Informação por seu caráter interdisciplinar, que permite dialogar com outras áreas contribuindo para o fortalecimento de saberes. É por meio desta interdisciplinaridade demonstrada na ponte dialógica Ciência da Informação (através da mediação), Direito (Movimento Direito e Literatura) e Literatura (obras literárias enquanto instrumentos de mediação implícita na comunicação científica jurídica), que se torna possível construir um trabalho que defende uma linguagem acessível nas narrativas jurídicas.

2 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DIREITO

Interdisciplinar. Mediada. Representada. Recuperada. Eis a Ciência da Informação enquanto campo interdisciplinar que pode incidir sobre o Direito através da mediação desafiante, e, de inegável relevância para a legitimidade e valorização do aporte dialógico e plural dessas áreas. À partida merece registro que as ciências contribuem para o desenvolvimento da sociedade consciente de que vivemos um paradigma social, descritos por alguns autores como sociedade da informação ou sociedade em rede, alicerçada no poder da informação (CASTELLS,2002), sociedade do conhecimento (HARGREAVES, 2003) ou sociedade da aprendizagem (POZO,2004). À guisa de ilustração, Martins e Almeida (2012, p. 145) consideram que:

Nos últimos sessenta anos, a Ciência da Informação aproximou-se de várias áreas acadêmicas e profissionais, ciências exatas e humanas. Com extremo sucesso, a Ciência da Informação compartilhou —e principalmente utilizou— conhecimentos da Ciência da Computação, Linguística, Psicologia, Filosofia, Sociologia e Matemática. Contudo, algumas relações interdisciplinares, que vão desde o nível da comunicação de ideias, da utilização de conceitos e métodos até a fusão teórica, encontram-se vinculados geneticamente a campos ocupacionais e de pesquisa que nem sempre são nítidas. É o caso da relação da Ciência da Informação com o Direito.

A relação da Ciência da Informação com o Direito, do mesmo modo que com outras disciplinas, deveria ser interdisciplinar, Bentes Pinto (2012, p. 109) esclarece ao afirmar que a interdisciplinaridade “estabelece comunicação entre as disciplinas (no sentido científico), possibilitando o fluxo de informações entre elas, ampliando horizontes de conhecimentos em uma perspectiva de seu fortalecimento”, sendo assim ocorre um entrelaçar de saberes que propicia cooperação entre as áreas.

Essa “postura interdisciplinar” que dialoga a informação de forma prática e/ou teórica com outras áreas do conhecimento é característica da Ciência da Informação, antes, de emergir na dogmática legal do conceito de informação proposto por Bentes Pinto (2012, p. 117) como “imbricado em todas as áreas do conhecimento”, é prudente esclarecer o que pode ser compreendido acerca da informação narrada, estruturada a fim de atingir um propósito no recorte dialógico Ciência da Informação e Direito na perspectiva de uma arte mediada que pode produzir efetividade no cenário jurídico. Antes de adentrarmos nessa seara dialógica compete esclarecer que, segundo Martins e Almeida (2012, p. 146) o Direito “tem como escopo reger o comportamento humano de determinada sociedade”, norteado pelas normas jurídicas e pela legislação, sendo assim reflete o contexto social, político e econômico da sociedade da qual faz parte.

Não obstante sua natureza prática no sentido de que sua existência, justifica-se na perspectiva de Xerez (2014, p.131) como forma de “evitar ou solucionar conflitos”, o Direito exige efetividade, arte, e narrativas, mediação. Logo, a Literatura surge nessa ponte como resposta dialógica entre Direito e Ciência da Informação tendo em vista que o Direito se vale conforme elucida Aguiar e Silva (2001, p.5) de “fórmulas ritualísticas cada vez mais complexas” que oportunizam “ao jurista o controle do seu feudo epistemológico”. Corroborando com essa perspectiva, Ost (2004, p.10) afirma que tal “feudalização da linguagem” reside em um signo de “não acolhimento” no que concerne às relações Direito e Literatura. Ora, eis um movimento que visa desmistificar esse signo ao propor o uso de obras literárias no discurso jurídico.

2.1 DIREITO CONTADO: IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO NA LITERATURA

Desde tempos imemoriais as narrativas são utilizadas como instrumento de informação, aprendizagem, entretenimento e poder, “o homem é, em suas ações práticas, bem como em suas ficções, essencialmente um animal contador de histórias”

(MACINTYRE, 2001, p. 363). A dimensão da narratividade não se apresenta como uma verdade estabelecida que se restrinja a uma única área do saber tendo em vista que esta traça diálogos com diversos campos da ciência.

A abordagem do Direito contado que faz parte do Movimento Direito e Literatura constitui um indispensável espaço de reflexão do Direito em sua perspectiva narrativa, que por sua vez se diferencia do pensamento analítico, da percepção do Direito analisado, restrito a uma gama de especialistas da área. Conforme Ost (2005) e Barzoto (2007) advogam, nessa corrente é percebido o profundo abismo entre o ser e o dever –ser, entre o fato e o direito, trazendo a lume a pretensão da dimensão constitutivo-positiva¹ do direito. A Literatura é certamente um campo em que alguns conhecimentos são transformados em narrativas, o movimento Direito e Literatura² pode ser citado como exemplo, tendo em vista que pressupõem refinamento cultural ou habilidade interpretativa e assinala a profunda inquietação da atualidade. Representa a exigência de se constituírem as linguagens compartilhadas e as narrações significativas, capazes de orientar o sentido dos juristas e dos literatos em meio ao imediatismo tecnológico da atual sociedade.

Na Ciência da Informação observa-se a importância do conceito de mediação, com base em Almeida Júnior (2009), ao reconhecer que o processo de mediação da informação se estabelece de duas formas: a mediação implícita e a explícita:

A primeira, a mediação implícita, ocorre nos espaços dos equipamentos informacionais em que as ações são desenvolvidas sem presença física e imediata dos usuários. Nesses espaços, como já observado, estão a seleção, o armazenamento e o processamento da informação. A mediação explícita, por seu lado, ocorre nos espaços em que a presença do usuário é inevitável, é condição *sine qua non* para sua existência, mesmo que tal

¹ A norma fundamental de Kelsen, regra do reconhecimento de Hart ou o direito válido, norma básica de Ross, e seus estatutos (OST, 2005 e BARZOTO, 2007).

² O Movimento Direito e Literatura surgiu nos Estados Unidos, tendo como marco inicial as contribuições de grandes autores, como John Wigmore e Benjamim Cardozo, ficando estes conhecidos como os pais fundadores do movimento. Um dos enfoques do Direito como Literatura envolve a utilização da retórica, tendo ela o escopo de persuadir e, também, de afirmar valores. Ainda, tratando-se de narrativa, pode-se observar que o Direito busca uma ampliação das estruturas normativas, não se contentando com a aplicação pura e simplesmente de uma lei sem antes ser analisado o caso concreto. Permite-se, portanto, a existência de interpretação por parte do legislador, o qual se utiliza dos métodos narrativos. A contribuição dos pais fundadores foi de grande relevância para que, entre 1940 e 1960, o estudo sobre Direito e Literatura fosse incorporado como disciplina obrigatória a ser ensinada nas academias estadunidenses. No Brasil, o movimento *Law and Literature* encontrou o apoio de grandes autores, como Aloysio de Carvalho Filho, pioneiro nos estudos sobre Direito e Literatura, e Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy. (OST, Contar a lei, p. 36-37 *apud* TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães, 2008, p. 51).

presença não seja física, como, por exemplo, nos acessos à distância em que não é solicitada a interferência concreta e presencial do profissional da informação (ALMEIDA JÚNIOR, 2009, p. 92).

No caso desta pesquisa foi possível identificar, que o tipo de mediação exercida pelos autores dos trabalhos científicos foi a implícita, ou seja, sem a presença dos seus possíveis leitores. Cavalcante (2015, p. 113) ressalta que a palavra mediada pelo sujeito narrador, é, por conseguinte, primordial para a cultura tendo em vista que a mediação da leitura, sob a ótica da narrativa oral amplia a noção do texto, indo além da palavra escrita, já que “se abre um processo de comunicação, ancorado na interação social, estabelecendo as condições necessárias para a produção e apropriação de sentidos”, que corroboram nas experiências vivenciadas pelo mediador e leitor. Desta forma, compreendemos que as narrativas que surgem a partir desta mediação implícita contribuem para uma cultura leitora, que valoriza as obras literárias enquanto fonte de informação, que podem agregar valor ao discurso jurídico.

Sob o ponto de vista jurídico, a mediação se configura na perspectiva de Sousa (2004) como o método consensual de solução de conflitos, que visa a facilitação do diálogo entre as partes, para que melhor administrem seus problemas e consigam, por si só, alcançar uma solução. Diante do exposto é relevante refletir sobre a narração tendo em vista que o Movimento Direito e Literatura se vale destas presentes nas obras literárias. Barthes (1988, p. 95), observou que, etimologicamente, esta palavra remete à origem latina *gnarus*, aquele que conhece de uma maneira particular. Narrar é, portanto, a atividade, tanto literária quanto jurídica, que indica os processos mediante os quais se transforma o saber em dizer. Antes de adentrarmos na seara dialógica acerca das fontes de informação (cuja definição e teóricos serão elencados posteriormente) que podem ser usadas pelos operadores do Direito na construção de suas narrativas cabe esclarecer as possibilidades de diálogo do Direito com a Literatura encarando esta como ferramenta primordial conforme defende Streck (2018, p. 617) “a literatura ajuda a existencializar o Direito”, logo seu uso não deve ser limitado somente para fazer erudição ou retórica.

Cabe tecer algumas breves considerações em como se dá essa manifestação dialógica em possíveis formas. O Direito na Literatura propõe como ponto central a análise do direito sob um viés literário, “com base na premissa de que certos temas jurídicos encontram-se melhor formulados e elucidados em grandes obras literárias do que em tratados, manuais e compêndios especializados”. (GUBERT; TRINDADE, 2008,

p.19). De acordo com Cunha Filho (2000), o Direito da Literatura diz respeito aos direitos inerentes à atividade daquele que produz esse tipo de obra artística, como os direitos autorais, sendo, portanto, parte do ordenamento jurídico.

O Direito à Literatura ainda na perspectiva de Cunha Filho (2000) remete ao acesso à forma de expressão artística, na proposta de aproximação do indivíduo com a arte, bem como a sua defesa adotando mecanismos gerados pelo próprio Direito (Direitos Culturais). A arte está ligada à cultura e esta, por sua vez, faz parte da natureza humana. Vale salientar que ainda há outra manifestação dialógica (além das já citadas: Direito - na, da, à, - Literatura) é a do Direito como literatura que conforme esclarece Monteiro (2014, p.87) “se volta ao discurso engendrado pelos operadores nos diversos espaços como Poderes Legislativo e Judiciário, nas pesquisas acadêmicas bem como na argumentação jurídica”. Na análise de dados veremos qual destas manifestações foi a de maior ocorrência na análise dos artigos da base de dados pesquisada.

3 METODOLOGIA

O caminhar metodológico foi guiado pela pesquisa bibliográfica que conforme orientação de Gil (2019) é elaborada com base em material já publicado e permite uma investigação sobre o assunto de interesse da pesquisa. No contexto deste trabalho a pesquisa foi realizada na base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi), cujas publicações são oriundas de eventos nacionais e internacionais. Vale ressaltar que a pesquisa bibliográfica considerada como fonte de dados secundários e que pode ser definida como: contribuições culturais ou científicas realizadas no passado sobre um determinado assunto, tema ou problema que possa ser estudado (LAKATOS; MARCONI, 2001; CERVO; BERVIAN,2002) proporcionou dados suficientes para análise.

O GT Direito, Arte e Literatura do Conpedi, que versa sobre a ponte dialógica do Direito com a Literatura, assim como com a Música, Cinema e Artes, foi o escolhido para realizar a análise tendo em vista a conformidade com o tema da pesquisa. O período de cobertura da empiria foi de 2015 a 2020, selecionamos as obras a serem pesquisadas visando identificar qual fonte de informação (livro, filme, música, arte) era mais utilizada pelos operadores do Direito na construção dos artigos científicos apresentados nos eventos. Com essa estratégia, buscamos identificar se as obras literárias eram citadas nas produções científicas da área jurídica. A escolha desse período justifica-se pelo fato de

apesar do GT Direito, Arte e Literatura possuir treze anos de existência só estão disponíveis para acesso os anais referentes aos eventos nacionais e internacionais ocorridos durante esse intervalo de tempo.

Foram analisados todos os artigos do GT no período citado, e os achados resultaram em 113 artigos e quatro resumos expandidos, ou seja, todos os artigos disponíveis na base de dados e que fazem parte do GT Direito, Arte e Literatura foram analisados. Sendo válido citar que a lista destes eventos está no quadro 1 na análise de dados, da qual artigos foram extraídos, possuíam outros grupos de trabalho, porém apenas este GT específico foi selecionado tendo em vista a conformidade com o objetivo desta pesquisa.

Para analisar as obras coletadas, se fez uso da análise de conteúdo (AC) abordada por diversos autores sob prismas diferenciados, tanto no que concerne a conceitos como também às terminologias. No escopo do presente trabalho toma-se como base a conceituação de Bardin (2006, p. 38), que define a AC como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. [...] A intenção da análise de conteúdo é a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção (ou eventualmente, de recepção), inferência esta que recorre a indicadores (quantitativos ou não).

Esta técnica propõe analisar o que é explícito no texto para obtenção de indicadores que permitam fazer inferências. Percebe-se que a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise de comunicações, que tem como objetivo ultrapassar as incertezas e enriquecer a leitura dos dados coletados. Como afirma Chizzotti (2006, p. 98), “o objetivo da análise de conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas”. Dentre as comunicações, Bauer e Gaskell (2008) indicam que os materiais textuais escritos são os mais tradicionais na análise de conteúdo, podendo ser manipulados pelo pesquisador na busca por respostas às questões de pesquisa.

Bardin (2006), organiza a AC em três etapas, a saber: a primeira diz respeito à leitura fluente, escolha de documentos, formulação de objetivos e elaboração de indicadores. A segunda etapa esclarece questões pertinentes quanto a exploração do material com a definição de categorias (nesta pesquisa serão dois prismas explicados na discussão de dados) e, a última fase fecha o ciclo de análise com tratamento dos resultados, inferências e interpretações reflexivas e críticas acerca dos mesmos.

Na análise, ainda houve a utilização de um recurso visual para fins interpretativos, a “nuvem de palavras” criada pelo aplicativo gratuito e online Word Art. O aplicativo gera uma imagem que exibe diversas palavras com o tamanho e visibilidade proporcionais à sua relevância dentro do texto onde aparece, para a pesquisa em questão seu uso foi adaptado, as palavras foram selecionadas pelas autoras, pois o aplicativo apenas gerou a imagem. O critério para seleção das respectivas palavras de cada categoria foi sua consonância com a temática da categoria e seus objetivos, foram levadas em consideração palavras-chave que expressavam a ideia central daquele tema.

4 ANÁLISE DE DADOS

Para analisar os dados coletados criamos duas categorias, quais sejam: **percepções dialógicas**, que visa identificar a manifestação dialógica predominante no Direito e na Literatura, bem como a fonte de informação mais utilizada na construção dos artigos científicos; e a categoria **contribuições literárias**. Essa decisão objetiva apresentar os autores nacionais e internacionais mais citados e suas respectivas obras, assim como as palavras-chave que representam seus discursos. Antes de discorrermos sobre cada categoria, apresentamos o quadro 1 construído com os trabalhos coletados no GT Direito, Arte e Literatura visando facilitar a organização e análise dos dados.

Quadro 1 – GT Direito, Arte e Literatura

ANO	EVENTOS/ LOCAIS	TRABALHO CIENTÍFICO	FONTES DE INFORMAÇÃO
2015	Dois eventos nacionais: IV Congresso Nacional da FEPODI: Ética, ciência e cultura jurídica / São Paulo; XXIV Encontro Nacional do CONPEDI: Direito, constituição e cidadania - contribuições para os objetivos de desenvolvimento do milênio/ Sergipe.	São Paulo: 4 resumos expandidos; Sergipe: 22 artigos.	São Paulo: 3 livros; 1 filme; Sergipe: 12 livros; 8 filmes; 1 série; 1 música.
2016	Um evento internacional: e um evento nacional: V Encontro Internacional do CONPEDI Montevideú: <i>Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina/ Uruguai;</i>	Uruguai: 14 artigos; Distrito Federal: 20 artigos.	Uruguai: 7 livros; 3 filmes; 1 documentário; 1 novela; 1 programa de lei; 1 música. Distrito Federal: 10 livros; 4 filmes; 3 exp. de arte; 2 músicas; 1 filme.

	XXV Encontro Nacional do CONPEDI: Direito e desigualdades - diagnósticos e perspectivas para um Brasil justo.		
2017	Um evento nacional: XXVI Encontro Nacional do CONPEDI - Desigualdade e desenvolvimento - o papel do Direito nas políticas públicas/ Distrito Federal.	Distrito Federal: 8 artigos.	Distrito Federal: 4 filmes; 3 livros; 1 série.
2018	Dois eventos nacionais: Tecnologia, comunicação e inovação no Direito/ Rio Grande do Sul; XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI: Direito, cidadania sustentável e diversidade cultural/ Bahia.	Rio Grande do Sul: 11 artigos; Bahia: 5 artigos.	Rio Grande do Sul: 7 livros; 3 filmes; 1 exp. de arte; Bahia: 2 livros; 1 filme; 1 exp. de arte; 1 minissérie.
2019	Dois eventos nacionais: XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI: Constitucionalismo crítico, políticas públicas e desenvolvimento incluso/ Goiás; XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI: Direito, desenvolvimento e políticas públicas - Amazônia do século XXI/ Pará.	Goiás: 6 artigos; Pará: 6 artigos.	Goiás: 5 livros; 1 filme. Pará: 5 filmes; 1 documentário.
2020	Dois eventos virtuais: I Encontro Virtual do CONPEDI: Constituição, cidades e crises; II Encontro Virtual do CONPEDI: Direito, pandemia e transformação digital - novos tempos, novos desafios?	I Encontro: 13 artigos; II Encontro: 9 artigos;	I Encontro: 7 livros; 4 filmes; 1 exp. De arte; 1 acórdão; II Encontro: 4 livros; 5 filmes.
Somatório final = 60 livros; 39 filmes; 6 exposições de arte; 4 músicas; 2 séries; 2 documentários; 1 novela; 1 programa de lei; 1 acórdão.			

Fonte: Dados da pesquisa, 2020.

Como é possível observar no quadro 1, no que concerne à categoria **percepções dialógicas**, a forma dialógica mais predominante é o Direito na Literatura e a fonte de informação mais utilizada foi o livro, conforme pode ser observado no somatório da quarta coluna, onde se tem o resultado de sessenta livros. Em segundo lugar ficaram os filmes com somatório de trinta e nove, o terceiro lugar as exposições de arte dialogando seis exposições de arte, já em quarto lugar destacam-se ritmos com quatro músicas, e dando continuidade houve um empate no quinto lugar onde ficaram duas séries e dois documentários, sexto lugar também ficou com empate com uma novela, um programa de lei e um acórdão.

Em relação à categoria **contribuições literárias**, os autores mais utilizados foram quatro no cenário nacional, Jorge Amado, Clarice Lispector, Machado de Assis e Graciliano Ramos. O primeiro foi Jorge Amado, representante da segunda fase do modernismo, preso diversas vezes devido ao contexto histórico de sua época, destaque para censura que enfrentou. Em uma dessas ações de censura foram queimados milhares de livros, mesmo com toda essa violência o fogo não apagou e duas tochas que são os romances Gabriela Cravo e Canela de 1958 (dialogando com Direito penal e civil) e Capitães de Areia de 1937 (dialogando com Estatuto da criança e do adolescente, Direito Penal e Direitos fundamentais) esse autor se consagrou como um dos mais famosos e traduzidos escritores brasileiros de todos os tempos.

Jorge Amado foi um homem à frente do seu tempo e isso reflete em sua escrita conforme é observado em suas obras. No primeiro romance citado, que data de 1958, o autor faz uso de muitos personagens para revelar o intrincado jogo de poderes que o município. A narrativa do romance se passa em Ilhéus, cidade do interior baiano dos anos 1920, porém a crítica se estende não somente a este *locus* específico, mas a todos os municípios existentes e seus jogos de poderes (SANTOS, 2015). O objetivo, nessa oportunidade, é refletir sobre as relações de poder e a dominação masculina. O segundo romance de Jorge Amado data de 1937, Capitães de Areia e narra a vida de um grupo de crianças e adolescentes que vivem em conflito com a lei e os atos infracionais por eles cometidos (MOURÃO, SILVA, 2016). Um convite a um verdadeiro desnudar de uma situação triste e verídica, não cabe aqui discorrer sobre a questão atual dos menores infratores no Brasil, o trabalho escravo infantil, o abandono, mas essa obra literária é um desnudar de um corpo permeado por cicatrizes geradas pelo Estado, sociedade e família. Não é de admirar que o autor tenha sido preso diversas vezes seu discurso era claro, polêmico e nomeava sem nenhum pudor os “bois”.

O segundo lugar ficou com ela, que é um dos maiores expoentes do modernismo brasileiro; Clarice Lispector. Suas obras abordam temas cotidianos e assuntos delicados para a época, sendo válido citar que a figura do feminino é muito presente em sua literatura incitando o leitor a se colocar em situação empática com suas personagens, única em seus escritos, que buscava algo além da liberdade, algo como ela mesma definiu que não tinha nome. Suas obras utilizadas foram os treze contos presentes no livro Laços de Família de 1960 (dialogando com Direitos Humanos e Direitos fundamentais da

mulher) e o romance *A hora da estrela* de 1977 (dialogando com a *Ciência do Direito*) ambas revelam a importância do simbólico na discussão de temáticas relevantes.

Os treze contos presentes em *Laços de Família* apresentam na perspectiva de Alvez e Zaganelli (2015) a maioria dos protagonistas como pessoas comuns abaladas por uma epifania durante suas atividades do cotidiano. Obra premiada³ e muito elogiada a narrativa literária de Clarice é força viva que não aprisiona as realidades viventes num plano único, mas predispõe o leitor/a para pensar e sentir a condição humana e plural, eis seu caráter reflexivo empático. Esse romance narra, por meio de Rodrigo S.M., a história da datilógrafa nordestina Macabéa, sua vida pacata, seu namoro com o metalúrgico Olímpico de Jesus e seu cotidiano laboral com Glória e o Sr. Raimundo. A obra, último romance clariceano é uma verdadeira construção e desconstrução simbólica com possibilidades de releituras do imaginário, há diversos recursos metalinguísticos, três narrativas se interligam, não sendo possível separá-las, pois conforme esclarece Santos (2015) o livro nem mesmo tem divisão por capítulos.

Machado de Assis considerado como um dos maiores, senão, e por outros o maior nome da literatura brasileira não apenas ocupa o terceiro lugar dessa lista, mas é um, até os dias atuais, grande ponto de interrogação seguido de uma exclamação. O romance *Dom Casmurro* de 1899 é um desbravamento, cheio de mistério, suspeita e a quem fique do lado de Capitu com seus olhos de ressaca e outros do lado do já velho e rabugento Bentinho apelidado Dom Casmurro pelo humor peculiar. A verdade é que a grande questão é a fidelidade de Capitu posta em xeque. E mesmo depois de cento e vinte e um anos a interrogação persiste (dialoga com *Direito civil* e a violência contra a mulher). Vale ressaltar que as informações contidas nos parênteses dizem respeito às pontes dialógicas criadas com temas jurídicos decididos pelos autores em seus artigos, a interpretação é algo livre que não se pode conter, então é plausível e óbvio que outros autores poderiam criar outras pontes com outras áreas jurídicas.

Graciliano Ramos, é o quarto lugar e culpado por imortalizar no romance *Vidas Secas* de 1938, a querida, mas sofrida Baleia, cachorra da família de retirantes sertanejos composta por Fabiano, Sinhá Vitória e dois filhos cuja vida miserável é retratada. A cachorra Baleia é uma personagem muito querida não só pelos leitores, mas pelos filhos

³ Recebeu em 1961 o Prêmio Jabuti de Literatura na categoria de contos, crônicas e novelas.

Fonte: <https://www.premiojabuti.com.br/premiados-por-edicao/premiacao/?ano=1961>. Acesso em 18 fev. 2021.

do casal que por meio da amizade com o animal encontram consolo para situação difícil que vivem. A obra pertence a segunda fase modernista conhecida como regionalista e é qualificada como uma das mais bem sucedidas criações da época (dialoga com a dignidade da pessoa humana). O estilo seco de Graciliano Ramos, que se expressa principalmente por meio do uso econômico dos adjetivos, parece transmitir a aridez do ambiente e seus efeitos sobre as pessoas que ali estão.

Quanto aos autores internacionais Shakespeare, George Orwell, Gabriel Garcia Marques e Erika Leonard James são as estrelas e aqui cabe discorrer um pouco sobre suas obras. A escolha em fazer o caminho decrescente em relação aos quatro autores mais citados está primeiramente embasada no recurso surpresa de uma obra como *Cinquenta Tons de Cinza*. Esse livro dialoga com Direito Privado, Direito Contratual e dignidade da pessoa humana) da autora britânica Erika Leonard James que data de 2011, que inclusive virou filme, possui forte potencial para quebrar tabus socialmente estabelecidos e buscar a luz do Direito equilíbrio. O Segundo embasamento reside em valorizar esse potencial discursivo, mas silenciado, o que corrobora para práticas que excedem os limites e podem virar crimes. A obra caracterizada como romance erótico retrata Anastasia Steele, uma virgem de 21 anos cursando a Faculdade de Literatura que, após entrevistar Christian Grey para o jornal da faculdade, passa a ter um relacionamento com o magnata baseado em uma proposta que lhe apresenta o mundo do sadomasoquismo, com ricos detalhes de bondage, sadismo e masoquismo.

É válido citar Nascimento (2015, p. 12) ao esclarecer que “[...] na realidade brasileira esses contratos de dominação e submissão não são comuns, porém perfeitamente válidos à luz do Direito brasileiro”. Tal fato se configura em um dos grandes benefícios do uso da narrativa literária no que concerne à argumentação jurídica no patamar de discutir até acontecimentos “incomuns”, mas que são válidos juridicamente falando visando uma compreensão humana e lúdica dos conflitos em questão. Cabe esclarecer que a justiça não apoia práticas criminosas, abusos e que há limites dentro da lei que norteiam contratos a fim de não causar danos às partes envolvidas.

No cenário jurídico, interpretar a realidade implica em abstrair os sentidos produzidos a partir de um determinado contexto, exercício que requer ao jurista uma habilidade de ler o mundo sob várias perspectivas, o que denota a importância dessa ponte dialógica com a Literatura. Gabriel Garcia Marques é um escritor colombiano que com o romance *Cem anos de solidão* de 1967, versa seus escritos sobre política, condições

humanas e solidão. A obra narra a história da fictícia cidade de Macondo e a ascensão e queda de seus fundadores, a família Buendía. Revela os problemas pelos quais o continente latino-americano passou - e ainda passa - em busca da sua identidade por meio da representação da construção de uma cidade e de uma sociedade. Gomes, Santos (2016) mostram a importância desse autor que inclusive foi laureado com o Prémio Internacional Neustadt de Literatura em 1972, e o Nobel de Literatura de 1982 pelo conjunto de sua obra que, entre outros livros, inclui o aclamado *Cem Anos de Solidão* (dialogando com Direito Constitucional).

George Orwell ficou em segundo lugar como autor mais citado nos artigos analisados, pseudônimo do escritor, jornalista e ensaísta político inglês, nascido na Índia Britânica, Eric Arthur Blair. Orweel criou em sua obra de 1949 um mundo utópico que conta com o protagonista Winston Smith para guiar os leitores pelas páginas de alegria e sofrimento. Silva (2018) esclarece que é uma crítica a Estados totalitários, embora faça referências mais claras ao que ocorreu após a Revolução Russa e a disputa entre Stalin e Trotsky, sua metáfora pode servir a outros Regimes. Objetivava guiar as pessoas para a compreensão dos poderes por trás de um ideal político, como também servir como uma inspiração para que as pessoas lutem por seus direitos humanos. (dialoga com Direito Penal e Direito Humano).

William Shakespeare, o primeiro lugar da lista de autores internacionais mais citado foi um poeta, dramaturgo e ator inglês, tido como o maior escritor do idioma inglês e o mais influente dramaturgo do mundo e suas duas obras a comédia *Mercador de Veneza* de 1605 que é uma peça e a tragédia *Macbeth* 1606. O *Mercador de Veneza* foi escrita há mais de quatro séculos, mas ainda coloca em cena temas que permanecem relevantes, como discriminação racial, intolerância e violência. A trama é repleta de passagens que evocam uma reflexão sobre identidade e igualdade.

Na peça, o nobre Bassânio está falido e precisa de dinheiro para viajar e conquistar Pórcia, uma rica e bela herdeira. A fim de ajudar o amigo, o comerciante Antônio pede um empréstimo a Shylock, um agiota judeu. Shylock aceita fazer o acordo, desde que os rapazes concordem com uma proposta insólita: se o pagamento não acontecer como combinado, Antônio terá de quitar a dívida com uma libra de carne do próprio corpo (SANTOS, FREITAS,2019). É que Shylock vê nessa negociação a chance de se vingar de Antônio, que várias vezes o ofendera por sua origem judaica. Como o mercador não consegue honrar seu compromisso, o caso vai parar no tribunal. Para defender Antônio,

Literatura, independente de com qual área jurídica dialogue, humaniza o Direito através da arte da palavra escrita, mediada e compartilhada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As narrativas sempre fizeram parte da vida humana, vislumbrar seu uso no cenário jurídico por meio da perspectiva do Direito contado dialogando com a Ciência da informação, se configura como uma convergência para se repensar o Direito sob outras perspectivas sempre críticas e inovadoras, sem perder sua cientificidade.

Diante do exposto refletimos que, embora o GT Direito, Arte e Literatura seja relativamente novo - treze anos de existência, consegue por meio de seus eventos oportunizar um espaço de produção científica inovadora, que reflete a maturidade de seus escritos ao abordar temáticas desafiadoras com linguagem acessível e humanizada. Ao tempo que se valem dos recursos literários, musicais e artísticos, que facilitam a compreensão dos seus escritos, também incentivam debate e crítica das ideias apresentadas, propiciando alargamento dos horizontes de estudo das áreas de conhecimento anteriormente mencionadas.

A saber, foram analisadas onze obras, sendo seis nacionais e cinco internacionais. Jorge Amado com seus romances Gabriela Cravo e Canela de 1958 e Capitães de Areia de 1937 foi o autor brasileiro mais citado. Trazendo à tona discussões pertinentes acerca do jogo de poderes presente nos municípios e a narração da vida sofrida de crianças e adolescentes em situação vulnerável, este autor não apenas se consagrou como um dos mais traduzidos como também desnudou temáticas polêmicas e desafiadoras com uma sensibilidade crítica criando uma ponte dialógica com o Direito de maneira humana e questionadora.

Clarice Lispector com seus trezes contos presentes na obra Laços de família datada de 1977 e o romance A hora da estrela de 1977 nos leva a um outro nível reflexivo onde se vale da persuasão na discussão de temáticas relevantes, mas por vezes colocada no modo mudo. O terceiro autor e um dos mais enigmáticos de todos os tempos foi ele, Machado de Assis com seu romance Dom Casmurro de 1899 cuja interrogação imortal perdura o tempo e nos provoca a pensar na possível infidelidade sob diversas primas sociais, jurídicos, humanos e ainda em luta. Fechando o leque de autores brasileiros tem-se Graciliano Ramos, cujo romance Vidas Secas de 1938 apresenta a vida miserável de

uma família de retirantes ao passo que nos constrange com a vivacidade de sua crítica singular.

O cenário internacional traz obras cujos enredos também hastearam bandeiras dialógicas, que poderiam ser inimagináveis se não pensadas sob a ótica da literatura, tais como o romance erótico de Erika Leonard James com *Cinquentas tons de cinza* de 2011 tratando sobre um contrato que envolve prazer e dor colocando no cerne discursivo o Direito contratual e a dignidade da pessoa humana, ocupando o quarto lugar de obra mais citada. Em terceiro temos Gabriel Garcia Marques com o romance *Cem anos de Solidão* de 1967, que versa sobre política, condições humanas e solidão. Em seguida tem-se George Orwell com sua obra *1984* publicada em 1949 discutindo a luta pelos direitos humanos. Em primeiro lugar Shakespeare com a peça de 1605, a comédia *Mercador de Veneza* e a tragédia de 1606 *Macbeth*, a primeira traz em voga a discriminação racial, a intolerância e a violência, já a segunda questiona o ideal de justiça.

São onze obras e sete pertencem ao gênero literário romance, cuja narrativa surge em prosa e popularização se deu na literatura ocidental durante o século XX. Outrossim, se apresenta como uma maneira ficcional. Trazendo a expressão social da modernidade, cuja representação se revela na experiência individual com contexto temporal e espacial. O fato de a maioria das obras serem deste gênero revela uma predileção por esta forma específica de escrita em constante mudança aberta as possibilidades de discutir a vida humana cotidiana sob os mais diversos prismas, logo se constituindo também uma importante fonte de informações e referências oportunizando um expressivo repertório cultural.

Concluimos que se mostra salutar e oportuno aproveitar-se e apropriar-se de oportunidades oferecidas pela Literatura (em todas as suas manifestações), no caso mediante as percepções de combate a tabus socialmente estabelecidos, denunciar comportamentos contrários à dignidade da pessoa humana assim como as relações de poder. Isso evidencia uma oportunidade para romper fronteiras paradigmáticas na compreensão do Direito trazendo a literatura para o cerne existencial dessa área de conhecimento, e não somente para fazer erudição ou retórica.

Entendemos que o fato evidenciado no estudo traz pistas de ação de mediação que a Ciência da Informação, não só pode, como deve colocar em prática por meio de diálogos pragmáticos com a Ciência do Direito. Ademais, ainda é oportuno citar a capacidade que

a mesma tem de clarificar temáticas complexas ao utilizar um linguajar acessível como foi revelado nas obras literárias usadas nos artigos científicos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação e múltiplas linguagens. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 2, n.1, p. 89-103, jan./dez. 2009. Disponível em: <http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/view/17/39> Acesso em: 13 abr. 2020.

ALVES, Miriam Coutinho De Faria. ZAGANELLI, Margareth Vetis. A dialética do corpo na narrativa de Clarice Lispector: a feminilidade e os direitos da mulher na via crucis o corpo. In: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: CONTRIBUIÇÕES PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI – UFS, XXIV., 2015, Sergipe: **Anais**, Sergipe: FEPODI, 2015, p. 27-42.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O que é Ciência da Informação? **Inf. Inf.**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 01-30, jan./abr. 2014.

BARRETO, Aldo de Albuquerque. Conteúdos imateriais simbolicamente significantes. **DataGramZero**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, abr. 2010.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.

BARTHES, Roland. **The Semiotic Challenge**. New York: Hill & Wang Publisher, 1988.

BARZOTO, Luis Fernando. **O positivismo jurídico contemporâneo**: uma introdução a Kelsen, Ross e Hart. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

BAUER, M.; GASKELL, G. **Qualitative researching with text, image, and sound**. London: Sage, 2008.

BENTES PINTO, Virgínia. Interdisciplinaridade na Ciência da Informação: aplicabilidade sobre a representação indexal. In: BENTES PINTO, Virgínia; CAVALCANTE, Lidia Eugenia; SILVA NETO, Casimiro (org.). **Ciência da Informação**: abordagens transdisciplinares gêneses e aplicações. Fortaleza: Edições UFC, 2007, p. 105-117.

CALLEGARI, José Antonio. A narrativa literária no Direito processual: ficção e realidade na distribuição da justiça judiciária. **Revista LTr**, v. 79, n. 3, p. 79-82, mar. 2018.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez. 1995.

CHOO, Chun Wei. **A organização do conhecimento**: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2006.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: economia, sociedade e cultura, vol. 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

CAVALCANTE, Lidia Eugenia. Mediação e narrativa na voz dos contadores de histórias. In: BORTOLIN, Sueli, SANTOS NETO, João Arlindo, SILVA, Rovilson José da (org.). **Mediação oral da informação e da leitura**. Londrina: ABECIN, 2015, p. 107-125.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

GABRIEL, Yannis. **Storytelling in organizations: facts, fictions and fantasies**. Oxford: University Press, 2000.

GERGEN, K. J. Movimento do Construcionismo Social na Psicologia Moderna. **American Psychologist**, v.40, n.33, p. 266-275, março, 1985.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMES, Daniela Ramos Marinho. SANTOS, Sandra Regina Vieira dos. A preservação da microempresa sob o paradigma da constituição brasileira de 1988 à luz de Cem anos de solidão, de Gabriel García Márques. *In: INSTITUCIONES Y DESARROLLO EN LA HORA ACTUAL DE AMÉRICA LATINA: ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI, V.*, 2016, Montevideu, URU: **Anais**, Florianópolis: FEPODI,2016, p. 79 -98.

GUBERT, Roberta Magalhães; TRINDADE, André Karam (org.). Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. **Direito & Literatura: reflexões teóricas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 11-63.

HARGREAVES, Andy. **O Ensino na Sociedade do Conhecimento: a educação na era da insegurança**. Coleção Currículo, Políticas e Práticas. Porto: Porto Editora,2003.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MACINTYRE, Alasdair. **Depois da Virtude: um estudo em teoria moral**. Bauru: Edusc, 2001.

MARTINS, Rúbia; ALMEIDA, Carlos Cândido de. Direito e Ciência da Informação: uma possibilidade de interface interdisciplinar. **Ibersid**. n.6, p. 145-151, 2012.

MISOCZKY, Maria Ceci; IMASATO, Takeyoshi. Narratives and histories in corporative studies: a dialogue concerning references and practices. **E & G Economia e Gestão**, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 77-96, dez. 2005.

MORGAN, D. Focus group as qualitative research. **Qualitative Research Methods Series**. 16. London: Sage Publications, 1997.

MONTEIRO, Lucira Freire. Direito e Literatura: Tereza Batista Cansada de Guerra e a atual legislação brasileira protetiva da mulher. *In: SWARNAKAR, Sudha; LOPES, Edilane Figueiredo; GERMANO, Patrícia Gomes (org.). Nova leitura crítica de Jorge Amado*. Campina Grande: Eduebp, 2014. p. 87-111.

MOURÃO, Rosália Maria Carvalho. SILVA, Wirna Maria Alves da. Infância roubada: Capitães da Areia em conflito com a lei. *In: INSTITUCIONES Y DESARROLLO EN LA HORA ACTUAL DE AMÉRICA LATINA: ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI, V.*, 2016, Montevideu, URU: **Anais**, Florianópolis: FEPODI,2016, p. 44 -62.

NASCIMENTO, Arthur Ramos do. Análise jurídica dos contratos de submissão (e dominação): considerações sobre os direitos de liberdade e dignidade da pessoa humana - o Direito contratual em cinquenta tons de cinza. *In: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA:*

CONTRIBUIÇÕES PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI – UFS, XXIV., 2015, Sergipe: **Anais**, Sergipe: FEPODI, 2015, p. 80 – 96.

OST, François. **Contar a Lei**: as fontes do imaginário jurídico. Trad: Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2005.

PACHECO, Cíntia Gomes; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Informação e conhecimento como alicerces para a gestão estratégica empresarial: um enfoque nos fluxos e fontes de informação. *In*: VALENTIM, Marta (Org.). **Gestão, mediação e uso da informação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. p. 319-341.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. Fontes ou recursos de informação: categorias e evolução conceitual. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**. Rio de Janeiro, v.1, n.1, 2006.

PRIMARY, Secondary & Tertiary Sources. **James Cook University**, 2006. Disponível em: <http://www.library.jcu.edu.au/LibraryGuides/primsrsrcs.shtml> Acesso em: 20 abr. 2020.

POZO, Juan Ignacio. A sociedade da aprendizagem e o desafio de converter informação em conhecimento. **Revista Pátio**. v. 8, n.31, p. 12–17, 2004.

SANTOS, Douglas Lemos Monteiro dos. FREITAS, Maicon Wando da Silva. Uma leitura de Shakespeare à luz da teoria política moderna como ferramenta para o ensino de Direito: a noção de poder em Macbeth. *In*: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo: Encontro Nacional do CONPEDI, XXVIII., 2019, Goiânia: **Anais**, Goiânia: FEPODI, 2019, p. 6-22.

SANTOS, Douglas Lemos Monteiro dos. Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em a hora da estrela: quando o Direito vem ao socorro de Macabéa. . *In*: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: CONTRIBUIÇÕES PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI – UFS, XXIV., 2015, Sergipe: **Anais**, Sergipe: FEPODI, 2015, p. 411–430.

SANTOS, Raquel Cunha Dos. FALEIROS, Juliana Leme. Victor Nunes Leal e Jorge Amado: um diálogo entre Direito e Literatura. *In*: ÉTICA, CIÊNCIA E CULTURA JURÍDICA: CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI, IV., 2015, São Paulo. **Anais**, São Paulo: FEPODI, 2015, p. 35-44.

SILVA, Rodrigo de Medeiros. A ditadura militar e sua identidade com "1984" de George Orwell. *In*: TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NO DIREITO. ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, XXVII., 2018, Porto Alegre: **Anais**, Porto Alegre: FEPODI, 2018, p. 190–210.

SOUSA, Lília Almeida. A utilização da mediação de conflitos no processo judicial. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 568, 26 jan. 2005.

STRECK, Lenio Luiz. A Literatura ajuda a existencializar o Direito. Entrevista cedida a Henriete Karam. : **ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura**,v. 4, n. 2, p. 615–626, jul-dez, 2018.

XEREZ, Rafael Marcílio. **Concretização dos Direitos Fundamentais**: teoria, método, fato e arte. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2014. 287 p.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) pela bolsa concedida.

Recebido em: 25 de março de 2021
Aprovado em: 02 de novembro de 2021
Publicado em: 08 de dezembro de 2021